

PL: nº 173

PROJETO DE LEI Nº. /2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 08 / 08 / 23

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí a “Marcha para Jesus”.

  
1º Secretário

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:**

Art. 1º Declara integrante do Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Estado do Piauí o evento “Marcha para Jesus”.

Art. 2º Esta declaração será registrada nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gessivaldo Isaías

**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

A Marcha para Jesus é uma marcha cristã ecumênica internacional (ou seja, realizado conjuntamente por diversas denominações evangélicas) que ocorre anualmente em milhares de cidades espalhadas pelo mundo.

Com participação de vários estados do Brasil, reúnem-se caravanas (nome designado aos grupos de viajantes, peregrinos) de diversos lugares. Entre 1994 e 2000 foi realizada como um evento global, ocorrendo em cerca de 170 países na mesma data.

As caravanas se encontram em um determinado ponto e vão "marchando" até o local onde um palco fica localizado para eventuais shows.

No Estado do Piauí, a 22ª edição da Marcha para Jesus contou com apresentações de bandas locais, nacionais e do trio elétrico. O percurso começou no balão do São Cristóvão, seguiu pela avenida João XXIII, percorreu a avenida Frei Serafim até o cruzamento com a rua Coelho de Resende.

A marcha possui grande engajamento da população piauiense, sempre presente em grande número e defendendo temas de grande importância social para o estado.

Diante do exposto, entendemos de extrema relevância e interesse social a medida apresentada, sendo assim, peço o apoio dos meus ilustres pares, para aprovação do presente projeto de lei.



**Gessivaldo Isaías**

**Deputado Estadual**